



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021 - 2024

LEI 1777 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, Astor José de Sá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas- MG., e a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG., o autorizadas a firmar convênio com instituições financeiras, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos à servidores Públicos Municipais.

§ 1º - A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar descontos em folha de pagamento dos seus Servidores Públicos Municipais, Ativos, Inativos, Pensionistas, Comissionados, ocupantes de Cargos Efetivos, Agentes Públicos, Funcionários de fundações, Autarquias e Empresas de Economia Mista, desde que expressamente autorizados por eles, dos valores devidos a favor de terceiros, com fulcro nos convênios referenciados no art. 1º da presente lei.

§ 2º - As autorizações dos Servidores, para desconto em folha de pagamento serão formalizadas em duas vias de igual teor, ficando uma para o Departamento de Administração e outra para a Instituição Financeira.

§ 3º - O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco) por cento, do salário ou vencimento.

§ 4º - Fica proibida a abertura de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% da base do consignado.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021 - 2024

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.451 de 16 de Setembro de 2009.

Rio Pardo de Minas, 18 de Outubro de 2022.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

ASTOR JOSÉ DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Publicado em: 18 / 10 / 22 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal